



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 7.994/2015

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DO ATERRO QUE DARÁ ACESSO AOS VILLAGES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA”.

Considerando a grande demanda para atendimento emergencial na área de habitação no município de São Mateus, Estado do Espírito Santo;

Considerando, a necessidade de uma área estratégica e geograficamente privilegiada no município que atenda às exigências quanto à acessibilidade, tanto para veículos emergenciais como para a comunidade;

Considerando que a Lei Federal nº. 12.651, datada de 25 de maio de 2012, define em seu artigo 8º que utilização de área de preservação permanente somente é possível em caso de utilidade pública, interesse social ou de baixo impacto ambiental;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada de Utilidade Pública, para fins de licenciamento ambiental, a área de preservação permanente a ser utilizada para a construção do **ATERRO QUE DARÁ ACESSO AOS VILLAGES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**, uma área de terra situada no lugar denominado “Fazenda Pires” ou “São João”, no distrito da sede deste Município e Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, com as seguintes coordenadas geográficas: UTM Ponto 01(04088507932873) e UTM Ponto 02 (04088507932885), registrada no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de São Mateus, sob a matrícula nº 2.599.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal n°. 7.994/2015.

Art. 2º. A área ora declarada de Utilidade Pública será utilizada exclusivamente para a **construção do aterro que dará acesso aos Villages do programa minha casa minha vida.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quinze (2015).


 AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal